

DESPACHO SECRETARIAL nº 210/2016

Referente ao protocolado nº 14.015.074-6.

1. Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 160/2016-GFS/SEDS (fl. 102) e na Informação nº 359/2016-DG/SEDS (fl. 105), **reconheço o dever de pagar**, à empresa Tecnolimp Serviços Ltda., bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 142.445,07 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), conforme especificações do Memorando nº 124/2016 do Grupo Administrativo Setorial desta Secretaria, acostado na folha 03.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 11 de maio de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**